

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Fundo de Saúde

Rua Rosalvo Félix,74 - Centro - CEP:46.980-000
 Fone: (0XX75) 364-2161 - Fax: (0XX75) 3364-2105
 EMail: liciteiraquara123@hotmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 060 mês 02/2020

Termo de contrato de fornecimento que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Iraquara** e a Pessoa Jurídica: **TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA**, na forma que abaixo melhor se declara.

No 6º dia do mês de fevereiro de 2020, a Prefeitura Municipal de Iraquara - Estado da Bahia, com sede à Rua Rosalvo Félix, nº 74 - Centro - Iraquara/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.922.596/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Edimário Guilherme de Novais**, brasileiro, residente e domiciliado à Silvio Almeida, nº 07, sede deste município, portador do CPF/MF nº 165.958.665-87, doravante designado simplesmente Contratante, e a pessoa JURÍDICA- **TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA**, inscrito no CNPJ: 15.717.168/0001-90- localizado na Rod. BR 330 - Contorno - Irecê-BA, CEP: 44.900-000, represente legal, João Freitas Brandão, RG: 00.785.469-23 SSP/BA e CPF nº 056.266.255-34, residente no Condomínio alameda Rio Canavieiras, nº 25, Quadra B, - Nazaré, Jacobina-Ba, CEP: 44.700-000, doravante denominado simplesmente **contratado, conforme dispensa de licitação nº DI-041-2020**, resolvem de comum acordo celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente contrato com aquisição de veículo 0km, com o escopo de suprir a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Iraquara/BA.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 2.1 Efetuar o pagamento, antes do fornecimento;
- 2.2 Assegurar os recursos necessários para implantação do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1 Arcar com ônus de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, incidentes sobre os serviços ou produtos objetos deste Contrato;
- 3.2 Dar quitação dos valores recebidos;
- 3.3 Arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos serviços prestados, de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter a PREFEITURA salvo

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Rua Rosalvo Félix,74 - Centro - CEP:46.980-000
 Fone: (0XX75) 364-2161 - Fax: (0XX75) 3364-2105
 EMail: liciteiraquara123@hotmail.com

Fundo de Saúde

de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

- 4.1 Pelo fornecimento a Prefeitura pagará a importância de R\$ 123.990,00 (Cento e vinte e três mil e novecentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

- 5.1 Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato estão alocados no orçamento na seguinte atividade:

Órgão/Unidade: 02.06.02 / 02.06.01

Atividade: 2032/ 2018

Elemento: 4490.52.00

Fonte de Recursos - 2 Saúde - 15 %

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1 Se o contratado deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeito as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente;
- Advertência
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou média, por infração cometida.

CLÁUSULA SÉTIMA - INTERPRETAÇÃO E FORO

7.1 A lei nº 8.666/93 e suas alterações, regerá a aplicação deste contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de Iraquara - Estado da Bahia, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente contrato, ou suscitadas durante sua vigência, renunciando as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 3 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual após lido e achado conforme, é assinado pela **contratada, contratante e testemunha**, a tudo presentes.

Iraquara-Ba, 09 de fevereiro de 2020.

Contratante:

EDIMARIS GUILHERME DE NOVAIS
 Prefeito Municipal

Edimaris Guilherme de Novais
 Prefeito Municipal de Iraquara-BA
 Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Rua Rosalvo Félix, 74 - Centro - CEP:46.980-000
Fone: (0XX75) 364-2162 - Fax: (0XX75) 3364-2105
EMail: liciteiraquara123@hotmail.com

Fundo de Saúde

Contratado:

TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 15.711.168/0001-90

JOAO FREITAS BRANDÃO

Representante legal

Testemunhas:

Valdírcio Gonçalves da Silva Filho
RG nº 09.421620-72 SSP/BA

Demétrio Sá Teles de Araújo RG nº
07.818.936-58 SSP/BA

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 29/01/2020 10:29

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20200320261

RAZÃO SOCIAL	
TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
028.852.708	34.177.030/0001-90

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/01/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 34.177.030/0001-90**Razão Social:** TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA**Endereço:** RUA DO CONTORNO RODOVIA BR 330 KM 3 SN / CONTORNO / IRECE / BA / 44900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2020 a 14/02/2020**Certificação Número:** 2020011602043705443879

Informação obtida em 29/01/2020 10:44:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

MUNICÍPIO DE IRECÊ
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 28/01/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000234/2020

Emissão: 20/01/2020

Validade: 20/03/2020

TOPVEL TROPICAL VEICULOS LTDA
CGA: 000.001.284/001-38
CNPJ: 34.177.030/0001-90
CNAE: 4511-1/01
ROD BR 330 CONTORNO IRECE , S/N
KM 3
CENTRO
44.900-000 - IRECÊ , BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

www.irece.ba.gov.br

Emissor: VIA WEB



0022020000002340000010539

CGA: 000.001.284/001-38

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 34.177.030/0001-90
Certidão nº: 2625429/2020
Expedição: 29/01/2020, às 11:00:02
Validade: 26/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA**
(**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.177.030/0001-90**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000833-89.2011.5.05.0641 - TRT 05º Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 34.177.030/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:44:30 do dia 12/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2020.

Código de controle da certidão: **F543.B69D.7282.A77D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

**ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL IRECÊ

A Alvará**FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO**

No: 10821

— 2020 —

NOME: TOPVEL TROPICAL VEICULOS LTDA
CGA: 000.001.284/001-38 CGA Anterior: 34000399 CNPJ/CPF: 34.177.030/0001-90
FANTASIA: TOPVEL
ENDEREÇO: ROD BR 330 CONTORNO IRECE, S/N - CENTRO
KM 3
44.900-000 - IRECÊ - BA

CNAE PRINCIPAL:

4511-1/01 Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios novos

CNAE TRIBUTÁRIO: 4511-1/01 Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios novos

DEMAIS CNAEs:

4511-1/02 Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios usados

4512-9/01 Representantes comerciais e agentes do comercio de veiculos automotores

4520-0/01 Servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores

4520-0/02 Servicos de lanternagem ou funilaria e pintura de veiculos automotores

Sujeito a Fiscalização Sanitária: NÃO ✓

Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO

Data da Inscrição no Cadastro Municipal: 20/10/1989 Hora de Funcionamento: 08:00 às 18:00

Emissão: 15/01/2020 Validade: 31/12/2020

Observações: NÃO VÁLIDO PARA FINS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

JACKSON MENEDES DE MIRANDA
Gerente da Secretaria da
Industria e Comercio
Decreto Nº. 038/2019

* Manter em lugar visível.



Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

29/01/2020 **004133635****CERTIDÃO ESTADUAL****CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU****CERTIDÃO Nº: 004133635****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 29/01/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

TOPVEL, portador do CNPJ: 34.177.030/0001-90, estabelecida na BR 330 CONTORNO DE IRECE, S/N, KM-3,5, CEP: 44900-000, Irece - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 29 de janeiro de 2020.

PEDIDO Nº:**004133635**